



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.102, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO MUNICIPIO DE GUARAPARI
A “SEMANA MUNICIPAL DE EDUCACAO
NO TRANSITO”, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Guarapari a “**Semana Municipal de Educação no Trânsito**”, a ser desenvolvida anualmente no mês de julho. ”

Art. 2º. A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem como objetivo a realização de eventos e ações de incentivo à educação, conscientização e respeito no trânsito, tanto por parte dos motoristas, quanto dos pedestres.

Parágrafo Único. Os eventos e ações serão desenvolvidos junto as comunidades e escolas das redes pública e privada de ensino fundamental do Município de Guarapari, visando:

- I. Promover a reflexão sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural, do nosso Município;
- II. Promover a formação de educadores para desenvolver temáticas relacionadas à Educação no Trânsito;
- III. Desenvolver atividade de promoção da paz no transito;
- IV. Difundir os princípios para segurança no transito;
- V. Promover a preservação do patrimônio público de trânsito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 25 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal